LIDO EM SESSÃO
EM 12/04/22
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 11/04/2022
Diretor de Secretaria

MENSAGEM N.º 049/2022.

Alagoinhas, 11 de abril de 2022

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHAS,

Senhor Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei, da autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal em vigor, buscando a inclusão de ação orçamentaria que tem como objetivo a ampliação das ações de fomento e segregação correta de matérias descartáveis.

A proposição ora encaminhada busca a inclusão da ação orçamentária "Implantação de Ecopontos", conforme estabelecido no Plano Plurianual municipal, considerando a necessidade de adequação do orçamento previsto.

Exatamente por se tratar de ajuste é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de Urgência Urgentíssima, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572
Assinado de forma digital por JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572
Dados: 2022.04.11 14:03:34 -03'00'

Joaquim Belarmino Cardoso Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição e Redação Final
EM 12/04/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), ao orçamento municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
03.15.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	03.15.54 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**18.541.0010.1.266 – IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS**	4.4.90 – Aplicações Direta	2.708.000	115.000,00
			4.4.90 – Aplicações Direta	2.753.000	115.000,00
Total da Suplementação					**230.000,00**

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de superávit na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

SUPERÁVIT:	
FONTE:	VALOR:
STN : 2.708 – Transferências da união referente a compensação Financeira de recursos Mineiras TCM: 2.0.42 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	R$ 115.000,00
Total:	R$ 115.000,00
FONTE:	VALOR:
STN : 2.753 – Recurso proveniente de taxas e contribuições TCM: 2.0.00 – Recursos Ordinários	R$ 115.000,00
Total:	R$ 115.000,00
Total geral:	R$ 230.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;
II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;
III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2022, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572
Assinado de forma digital por JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO:25510231572
Dados: 2022.04.11 14:03:55 -03'00'

Joaquim Belarmino Cardoso Neto
Prefeito Municipal